

N.º 150 Alf. 1849

Junho Municipal da
Cidade de Lagos

941A

F.º 1.º

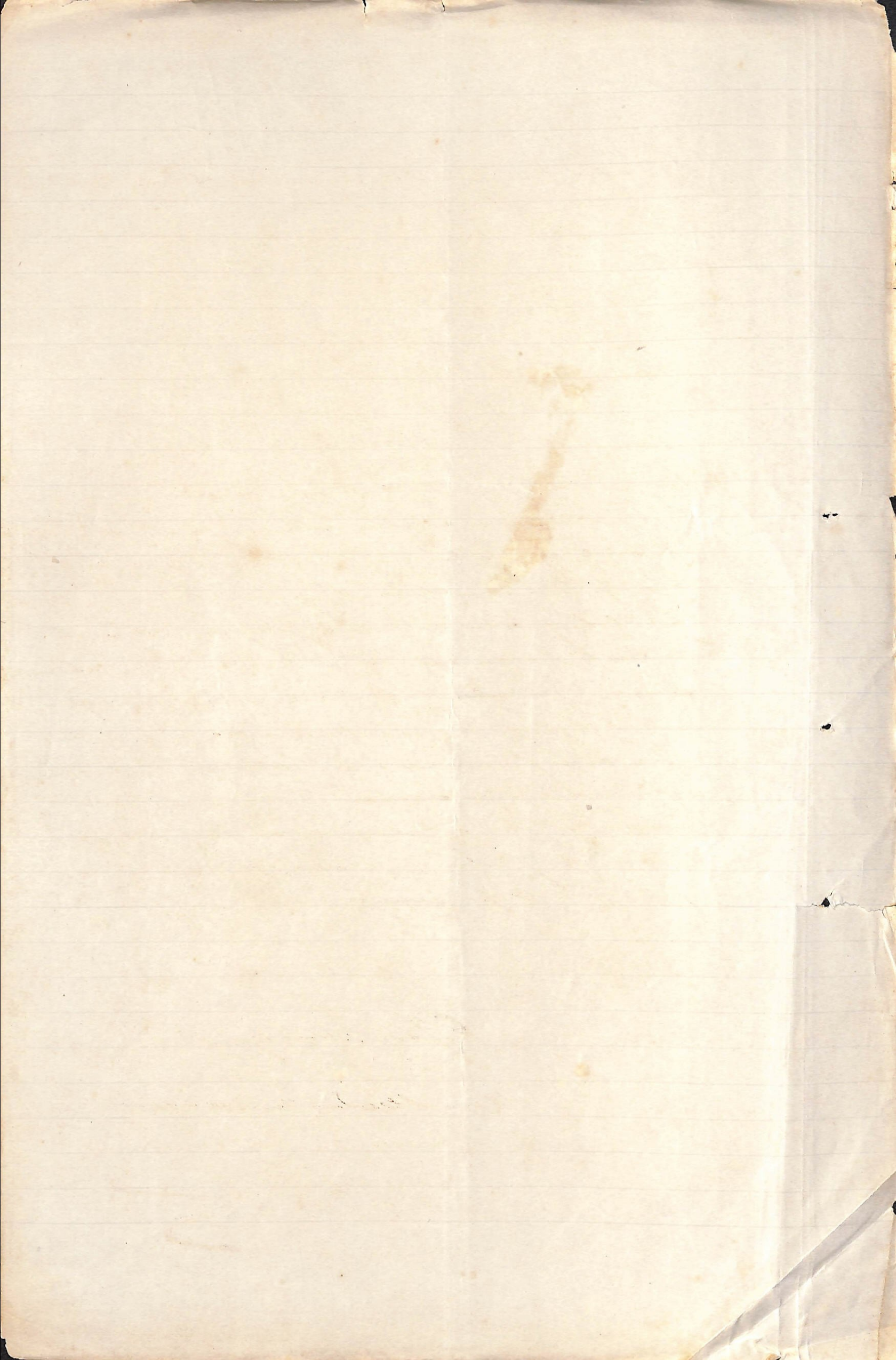
1849

Junho
1849

Auto do Corpo de Delictos no officio
de Senara Benedita — Judicio

Atuação

Nos dez dias do mes de Junho
do anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil oito
centos e quarenta e nove nesta cidade
de Lagos em um certo cartorio certo
a Portaria, e auto do Corpo de Delictos
que segue, e fis este termo. Eu J.º
Luiz Pereira Correira Desemb.

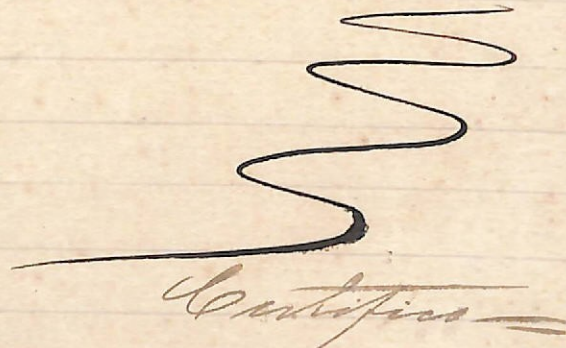


Juzgo Municipal de Laya 11 de octubre de 1879.

Tendré a mi cargo el primer y el segundo de los señores Benito y
Juan, pertenecientes a la familia de los señores Benito de
Andrés, representados por sus hijos, que por su parte
gracia, tendré a mi cargo, que a dicho fin
fueron por la parte de sus señores Juan y Benito
de Laya, ha un año por los señores Juan y Benito, en
su nombre, que interviene a los señores Juan y Benito, que
suntaba un fin de sus señores de los señores de Laya,
afin de la fin de sus señores de los señores de Laya,
interviene a los señores Juan y Benito, que a los señores
Benito de Laya, y Juan y Benito, que a los señores
Juan y Benito, que a los señores Juan y Benito, que a los señores
Juan y Benito, que a los señores Juan y Benito, que a los señores

Juzgo Municipal

Manuel Cardo Benito de Laya



Manuel Cardo Benito de Laya

Cartifico por intermédio dos civis
nomados Jurros Dias Baptista,
e Estevão Fernandes Pe-
reira da Silva, bem como do
Capitão Manoel Joze Pereira
da Soudade para Magistros
a sua escola Beneficente, e todos
ficarem scintos e em seu fe:
Lago 12 de Maio 1879.

Jose Luis Pereira

3

Auto de corpo de Delicto

Nos hoy dias do mes de Maio
de Anno de Nascimento de Nos-
so Senhor Jesus Christo de mil
oite centos e setenta e nove milha
e setenta e Seis na Sala da Ca-
mara Municipal prezente o
Juiz Municipal Doutor Ma-
nuel Cardoso Vieira de Mello, co-
migo oscuras de seu cargo abainco
denomado, os Peritos Notificadas
Gonçalo Dias Baptista, e Saturno
Juno Goncalves Pereira de Silva,
ambos negociantes e moradores
desta Cidade, nas Profissionais
e as testemunhas de Dnin-
gos Leite, e Gaspar Theodoro
da Costa moradores desta Cida-
de, e Juiz de Fieis aos mesmos
Peritos a juramento dos Santos
Evangelhos em um livro d'elles
e de seu escripto de juramento
sem a sua missao, declaran-
do com verdade que descubrimos
e encontramos no Juiz sua Con-
sciencia intenderem, e encaregan-
thos por procederem a vender
na Pessoa da escrava Bemdi-
ta e seu respondem aos jur-
tos seguintes - Primeiro Se ha
prejuizo ou Marca Phisica.
2.º Se he mortal. 3.º Qual o

Legal o instrumento que o occa-
sionou. 4.º Se houve mutila-
cao ou destruccao de algum mem-
bro ou organo. 5.º Se pode haver
ou rezultas inutilitacao ou des-
truccao de algum membro: ou
organos sem se fazer elle distincto.
6.º Digo de membro. 6.º Se pode
haver ou rezultas inhabilitacao
de membro ou organo sem se fi-
zer elle distincto. 7.º Se pode
haver ou rezultas alguma de
formidade, qual ella seja.
8.º Se o mal rezultante do pe-
ccamento ou offensa physica
produz grave incommodo de ca-
da. 9.º Si inhabilita de servico
por mais de trinta dias. 10.º
Fundamente qual o valor de dam-
no causado. Em consequen-
cia passadas as peritas a fazer
os exames e investigacoes for-
madas, e as que julgaras ne-
cessarias, comtudo as que
deberasas de seguir. E em
recomendação a serava Bem-
dita encontradas uma Ci-
catris na Curva direita de
lado interno, e sem firmen-
to na Curva da Perna esquerda
tendo esta serava e unha polo-
gada de comprimento, e uma
de largura, e por tanto

4

Respondeo aos juratos pela
breveza seguinte. No Pri-
meiro Simp ha' firmamento e of-
fensa Physica. No Segundo
nao, nem i'mortal, e'fluo qual-
quer accidente. No terceiro dis-
soras que nao podem precinar
oimtaimento, por serem anti-
gos os firmamentos. No quarto
nao. No quinto nao. No Sex-
to nao. No Setimo Simp pode dar-
se a offensividade e ficar a offensa
moltida por ser sobre os mo-
vos o firmamento. No oitavo
nao. No nono respondeo que
sendo offramento Antigo nao po-
dem precizar os dias que inha-
bitou, e'fluo certo que actualmen-
te poro trabalhos. No decimo
avaliao o danoo Causado em
Cem mil Reis. Essas notas as
declaracoes que me lica Consci-
encia i' debaixo do juramento
fornecido tem a'ffor. E por nao
da Mais haer que se por Con-
cluido omeame Ordinado, e de
tudo laem me temo ogo laem
o presente auto que vai por mim
escripto. Rubricado pelo Juiz
e assegurado pelo mesmo, Juratos
e testemunha congo deunao
Joz Luis Pereira, que o fis
e serviu o que de tudo dou

Don fe

Mãe de São Paulo: de Mello

Genro do Dias Baptista
Saturnino Gomes de Per^o da Silva
João de A. Costa
Domingos Leite
João de A. Costa

Auto & Perguntas assen-
na Buidita.

Por hoje dias de muy
a Mano de Mano do Masei-
mento a Proffo Junho Juu-
Christo a mil octo cento setenta
e noveenta e duas a Lagoa na
Sala da Camara Municipal
prezente Juy Municipal o
Doctor Manuel Cardoso Vieira
a Bello, procedio Juiz as au-
te & perguntas pela forma
seguinte.

Perguntada
Qual o seu nome, idade, estado,
naturalidade, e profficao?

Respondeo chamar-se Bue-
dita, ter vinte annos de idade
maior de annos, de terra, na-
tural de Sao Paulo, e vive dos
servicos que presta a seu senhor
Capitao Manuel Juy Pereira de
Sudador. Perguntada como
foi passado o facto de se achar
preida. Respondeo que no dia
primero de Novembro a mil octo
centos setenta e sete depreo ella
respondente em uma grande Sur-
ra que lhe dava o nome de Tal
capira de Joaquim Acorato de
Canto com um chicote, e que qu-
ando aquella causava de dar con-
tinuada o dito Acorato de Can-
to. Em um juizo sofoia

Sofria o castigo a qual durou por
espaço de uma hora, mais ou
menos foi tambem, logo ou
menos, que em quanto era
surrada achavase tambem
attada com um mamador
em uma usada, a qual sem
do bastante. Cumprido then a
brangia o thorax, a cintura, e
as pernas, sendo que provi-
uha usos firmamentos contan-
tes do corpo de Delito da actada-
ra. Perguntada para foram as
pessoas que observaram a virao
manufacto. Respondeo que em
casa, ninguém, a respeito de
uma filha minha propria
peruntava em casa, mas que
logo após os firmamentos ella
respondeo lembrando que
me serviam mais como a-
thi a casa de Manoel Igna-
cio pedir-me que intercedesse,
por ella, e ali não se' aquelle co-
mo tambem sua mulher de
nome Sinhara, e sua filha,
Magdalena, que além destas
pessoas contou de seus firmam-
tos a Maria Panna. Per-
guntada por que não me appre-
sentar a autoridade. Res-
pondeo que por não poder ca-
minhar. Perguntada qual

Quoties dicitur Castigo justissimo.

Respondeo quia sua Anteriora
Amara de Panga supando in
illa respondente fuerat in ma
lata de amencas the applico os
castigos Regi tracta. Cuada
moris dicitur cum the foi per
quintado. Choa suas delora
cos por conforme assignacio
as testemunhas Domingos
Lute, e Capitao Manuel Joz
Perra de Suorado. In Joz
Luis Perra Curvas Curvas

Manuel Baidant un. de cell.
Manoel Joz Per^a de Ant.
Domingo Lute
H

Chy

Por Joz de Barros de mil oitocentos
setenta e nove conta Cidade de
Lagoa em meo Antonio fago os
tos autos conclusos ad Joz de Mani
cipal Doutor Manuel Baidant
Verra de Mello, ofis ante Joz de
In Joz Luis Perra Curvas Curvas

Chy

De que ante os Escrivães publicos Joz de Barros
em pra de S. Paulo. Lagoa de S. Paulo, de
1877. Manoel

Data

Em mesmo dia mes e anno su
pra declarado ofis meo Antonio

Cartorio unta Cidade de Lagos me
foi entregue em ratos autos por par-
te do Juy Municipal Doutor
M. Manoel Cardoso Vieira de Al. llo,
e fiz esta termo. Eu Juy Luis Pe-
reira assinado (Assinado)

De Na.

Los fago com Vista do Promotor
Publico da Comarca Pedro José
Luis Pereira, e fiz esta termo. Eu
Juy Luis Pereira assinado (Assinado)

Com Na. em 13 de Maio,

M. Manoel L. Dr. Juy Municipal.

Com a devida venia:

Não existindo, por ora, nestes autos,
prova sufficiente, para sobre elle
fundamentar esta Promotoria sua
denuncia, visto que a queixa da
offendida, ainda quando fosse
immediata ao crime, e presta-
da sob juramento, não constituiria
senão um indicio remoto, que
nenhuma prova produz, como
ensinao o Dr. Cunha (1.º Linh.
Crim. § 178 not. 49) e Peres (1.º
Linh. Crim. not. 135) indicio
esse que, por sua natureza, não
tem conexão verosimil com
o facto criminoso, de que se

pretende a prova, — venho por
isso requer a V. S. de digno
ordenar que se proceda a um
inquirito policial, inquirin-
do-se as pessoas referidas pela
escrava Benedicta, em a
auto de perguntas á f.º 5, e
que citeil como testemunhas
das offensas, de que diz ter sido
vittima.

Assim requiro, no só intuito
de certificar-me da veridade dos
factos, evitando occasiões de
erro, que não desejo, e tambem
por escrupulo de sujeitar
a um processo criminal,
pessoas que talvez não sejam
criminosas.

P. S. ponham,
deferirã ou não, como en-
tender que é de direito e
justicia.

Lago, 13 de Março de 1879

O Promotor publico
Pedro Leite Junior

Data

Nas quatorze de Março de mil
oto centos setenta e nove nesta
cidade de Lago em um e ar-
torio em foi instruido estes
autos por parte do Promotor

Ofício

Los Reporte de Alfanes de mil octo em-
tas de lantam nove milta Ciudad de La-
jos un mes Caotario recibiendo estos
autos, d'ellas fisco a Comenda de
Senhor Delegado de Policia Trunche Co-
ronel M. Henrique Ribeiro de Cordova,
fio este termo. In Joz Luis Pereira
Correia *(assinado)*

Oficio 18 de Ago. 20

Proceda-se em quanto annuo
as horas Motificavelas de as
passos im diendos, Com a Cis-
tancia do Promitor Publico
Lago 20 de Alfanes de 1879
Cordova

Data

Emo mesmo dia mes e anno
Supra delorado. un mes Caotario
no esta Ciudad de Lagos un foi
estes autos por parte do
Delegado de Policia Trunche Coronel
M. Henrique Ribeiro de Cordova,
fio este termo. In Joz Luis Pereira
Correia *(assinado)*

Certifico que intimei nesta cida
de as testemunhas Manoel Quaciro
Luz, e Maria Francisca Quacira
suas meontes as suas testem-
nhas por ignorar quem são as
duas a nome Maria Francisca
e Magdalena, e por irar fora
da cidade a testemunha Manuel
de Manoel Quaciro. Que deu fe:
Luzo 2 de Maio 1873

José Luis Ferraz

Inquirição Policial

Nos vinte e um dias de Junho de 1840
de Marco do Juizo do Mandamento
do Viso Senhor Juiz Christó de
vellido e autor de vinte e nove e vinte
cidade de Lagos em casa da residência
de do Policia e Policia de Fronte Co-
ronel Manuel Ribeiro de Cordova,
compareceram os testemuhas
Manoel Guaciao Luis e sua
mullher D.ª Luis e Maria
Francisca Guaciao, que foram
inquiridos sobre a autaria das
firmas da escrava Ben-
dita que se dizem feitas por seu
re senhor Praymme do Corato
do Canto, e de mais foi delata-
do o que se segue.

Pela primeira parte
mancha Manoel Guaciao Lu-
is e a sua mulher, moradores
na dita terra de onde a escrava
tendo prestado juramento foi
dito! Em nota sabe se foi an-
tes proximo de Lancadas
afirmamos que hoje a escrava
a escrava Bendita por man-
to unico the Comarca de Jo-
quim do Corato do Canto, ou sua
Companhia Catijacem a
dita escrava. Disse mais
que tem a mesma escrava

escrava apresentando-se em Casa d' elle testamunha pedindo a elle que lhe comprasse e declarando que estava fugida, pelo que mandou elle testamunha que ella se fosse de um Juizato a saber entregar a seus filhos; que esta foi a vez que essa escrava esteve em Casa d' elle testamunha nao apresentando firimento algum e sem de mostrarem suffragançada

Allegada testamunha Maria Francisca Guacia, casada, vive em Companhia de seu marido Joao Pedro de Medeiros, natural desta terra, avouado.

Prestado o juramento disse o seguinte - Eu ignora que a quem a escrava Benedita foi de a escrava Benedita quem nunca ouviu dizer de Maria Coira. Disse mais que e verdade que em um dia que nao se recorda mas que lhe pareceu haver mais de um ano. adita escrava Benedita e apresentando-se em Casa do Pai d' ella testamunha pedindo a elle que comprasse pelo que o Pai d' ella testamunha mandou a apresentar ao seu Senhor

Senhor Joaquim Alvarado de
 Castro, deudo seu deita unica
 vez em seu ali' utine nao apre-
 sentou ferimento algum e
 nem haõ fomes de appuntem
 infamantada. Esta tua o
 Jofe Alvarado mandou e seu
 favorate auto seu assignou
 a rago de Segunda tertissima
 por ella fãõ de abto nomeo Ge-
 raldino de Silva Couto, com o
 Delgado e Promotor de m dora
 fãõ. Eu Jofe Luis Pereira de
 vao Desemb.

Ymperio Sub. de Breda
 Manoel Ygnacio de
 Geraldino de Silva Couto
 Jofe Luis Pereira de

Chm
 Quomodo sup. m. e anno nro
 declarado em nro Cartorio nra
 cidade de Lagos fãõ nro auto con-
 cluzo ad Delgado de Policia Trinte
 de nomeo de Henrique Ribeiro de Cordo-
 va, fãõ nro tutor. Eu Jofe Luis Pe-
 reira de vao Desemb.

Ymperio de Com. urgencias e testamto
 que fãõ de sup. nro inquirito de scri-
 vaõ margem e dia Lagos 22 Outubro
 de 1848
 Breda

Data

Em primeiro dia de março de Anno
nuestro declarado no f.º de Casto-
rio nesta Cidade de Lagos me
foi entregue vossa cédula por
partido do Delegado de Policia
de vossa Coroa de Henrique Ri-
beiro de Cordova, e foi lida e lida.
Eu Joze Luis Pereira escrevo que
Certo

Marcos e dia 24 por
ter testam. fora da Cid.
Pereira

Autefico que submei as teste-
monhos Maria Joana, Mag-
dalena, e a mulher de Manoel
Ignacio Maria do Amaral,
Joaquim Pereira e Joze Don Joze.
Lagos 23 de Março 1873

Joze Luis Pereira

11

Inquirias.

Nos vinte e quatro dias do mez de
Maço de mil e oitocentas e setenta
e nove nesta cidade de Lagos na casa
dayndencia do Delgado de Policia
Pedante Coronel Marmem Pabino
e Cordona acompanhados as testu-
muntas Maria do Amaral, e Ma-
ria Joanna que foram inquiridas
sobre a autoria dos furtos feitos na
escrava Bandida que se dizem
feitos por seu senhor Joaquim
Morato do Couto, as quaes decla-
raram que se seguiu. Primeira tes-
tunha Maria do Amaral de
vinte e cinco annos casada, na-
tural desta terra Canada, vive
em companhia de seu marido. Pus-
tado o juramento, declarou que a
sua escrava mais ou menos as
manhaes um dia que não pode
prezar, chegou ali a dita Bane-
dita dizendo que hi a li para ser
comprada por o marido d'ella res-
pondente, por um valor de quinze
e ter sido serrada, e não tã
pouco verã ella ou gente d'ella
respondente vestigios de respon-
samento, isto se lançou, ou feri-
mentos. Disse mais que ten-
do seu marido mandado a vizar
do Senhor dessa escrava, e tendo

quando o senhor desta mandado bus-
cava, a referida escrava la' ficou
ainda por alguns dias, e só de-
pois que foi a cara de seu senhor.

Quarta testemunha Maria
Guarima de Amaral, solteira de
virtude de dez annos, vive de suas
ajencias, e mora nesta cidade
Prestado o juramento disse

Cirquentada do boi os firmam-
da escrava Brundita que se
deu ao futo por seu senhor
Magnum Moato de Castro.

Disse que a tempos indo il-
la a cara de Manoel Ignacio
ali encontrou a referida escrava
Brundita, por um não vio illa
prida, e nem infanzunhada
sabendo a quem pertencia essa
va procurou a quella cara com
o fim de a comprar. Quinta

testemunha Magdalena de A-
maral, solteira, vivendo nesta
cidade, de dezotto annos de idade
e vive de seus trabalhos, prestado
o juramento. Disse que mora

na rua cara de Manoel Ignacio
e ali se achava, e um certo ma-
is de annos chegou um dia
pela manha a escrava Brundi-
ta, pedindo a Manoel Ignacio
que a comprasse, e isto não se
quis. Disse por seu ser

Ser perguntado que a Refenda es-
 creva não se quiseou de ter sido
 serrada, e sem disso tinha pro-
 tijos, pois parando ali' dous dias
 nada souberão além do que isto
 fica. Nada mais se soube. E
 todas as suas declarações foram sa-
 bidas e assignadas a seu Razo
 digo assignadas a Razo de Maria Ma-
 nuel Custodio Marquez de Oliveira,
 a Razo de Maria Joanna, Ramy-
 ro Ribeiro de Cordova, e a Razo de
 Magdalena do Amaral, Joaquim
 Rodrigues de Andrade, e Sr. Luis
 Pereira Emrao Assim

Henrique Ribeiro de Cordova
 Manuel Custodio Marquez de Oliveira
 Ramiro Ribeiro de Cordova
 Joaquim Luiz de Affrigo

Com
 Ser visto quatro de Maio de mil o-
 to. e cento e setenta e nove nesta Cidade
 de Lagoa em seu Cartorio face es-
 tos autos conclusos ao Diligado de
 Policia perante Coronel Henrique
 Ribeiro de Cordova, foy este testem.
 Sr. Joz. Luis Pereira Emrao que
Assim

Che
 Achando-se inquiridos os Testemu-
 nhos rejidos pela Promotoria Pu-

Promatua Publica quocumque Manuel
Ignacio Luis sua mulier Maria
do Amaral a filha desta Maria
Francisca Ignacia Maria Joana,
e Madalena do Amaral, sijnos os
prezentes Autos vindictos da Pro-
matua Publica da Comarca por
inhumancia da S.ª Junta Juiz
Municipal. Do inquirito e con-
fessional e falcidade da parte da da
pela escrava Benedita contra o
seu p.º senhor Joaquim e Honorato
do Couto toda via naõ buista
Delegacia Conputente para apre-
ciar as provas collidas e decha
reprehensao de quem Conpute
Cidade de Lagos 25 de Mayo
de 1849

Henrique P.º de Cordova

Data

Em cumprimento da ley e auto
supra referido e de novo con-
torio nesta Cidade de Lagos me
foi entregue estes autos por par-
te do Delegado a Policia Trimestre
Coronel Henrique P.º de Cordova, e
foi neste termo. Eu Joao
Luis Pereira Escrivão (assinado)

Assy

Por foy concluydo no Juiz Mu-
nicipal do termo de Amal e Antonio
Vieira de Alentejo, e foi neste termo.

turno. In Populo Suis Curia Locai-
vni (assm.)

Op. 2

Dis. nite a Brasilia, qu. p. n. d. n.
com for de d. n. t. Lago 28 de marzo
de 1899.

M. de Mello

Data

Pres. unano dea n. n. y. u. n. n. n.
de supra delorado fiesta Ciudad
de Lago un for. n. n. n. n. n. n.
auto. por parte de J. n. n. n. n.
capul Doctor Manuel Cardoso
Turra de Mello, n. n. n. n. n.
no. In Populo Suis Curia Locai-
vni (assm.)

De Va

Por J. n. n. n. n. n. n. n. n.
n. n. n. n. n. n. n. n. n. n. n.
n. n. n. n. n. n. n. n. n. n. n.
In Populo Suis Curia Locai-
vni (assm.)

Com. 2^a

Sup. p. n. n. n. n. n. n. n.

Delo inquireto policial fican pro-
vado tam a n. n. n. n. n. n. n.
Benedicta, relativos a ter sido
ella vista, logo apoz a sava
que dia ter soffrido, - ferida
e ensanguentado, - suo fol-

...sas; mas conetando a esta
Promotoria que o ferimento
que a mesma feitura apresenta
em curra de ferra, e uma
ferida siphilitica, proveni-
ente de pustulas gallicas de
que ha' faues mais de um an-
no soffres, - torna-se por
isso absolutamente neces-
sario para perfeito esclarecimen-
to da verdade, que se pro-
ceda a um exame medico le-
gal sobre o dito ferimento
afim de se poder conhecer
sua verdadeira origem.

J. S. Pereira, Aliberari
como melhor lhe parecer
Lagoa, 2^a de Março de 1879

Promotor Publico
Pedro Leite

Data

As trinta e um de Março de mil
oitocentos setenta e nove mata Ce-
lar de Lagoa em meu Cartorio
faço estas autos conclusões ao
digo Cartorio em foi entregue es-
tas autos por parte do Promo-
tor Publico da Comarca Pedro
João Leite Junior, após esta ter-
mo. Em Lagoa Luis Pereira Es-
curas (assinando).

Chm

Los quince de abril
de mil ochocientos ochenta y nove
en esta Ciudad de Lagos en un
Cautorio facio ratos autos conu-
dos a fin el Municipal Doctor
Alonso Cardero Viera de Lillo,
ofiz nro turno. En Jefe Luis Pe-
rreira Escrivao Assum

Chf

Difundido que se requiere a Basmto publico, vicia
as vicia, que intenti a D. Ruben Blauy, a un ci-
dadano Joa. el am. el Affonso Barrozo, con pencia
mas habilitades, para proceder a un sumo requerido,
sede a qualm. intencio de dudar de un sumo, para
apresentado a un juicio de un dia de comento,
para los lugares a un sumo, futa es intencio, en un
ta. Lagos 5 de abril de 1889.

M. B. B. B.

Data

Los quatro de abril de mil ochocientos
ochenta y nove en esta Ciudad
de Lagos en un Cautorio en
foi unte que ratos autos por
parte de Jo. Jo. Municipal o
Doctor Alonzo Cardero Viera
de Lillo, ofiz nro turno. En
Jefe Luis Perreira Escrivao Assum

Almos Sr

Com o devido respeito.
Informo a V. Sa. que a au-
to determinado por V. Sa. no dia
docho a folhas 01 nas tres lugares
por nas ser encontrada de co.
crava Brandida, hoy por em
vota pruzente. Deho sim a
Ponte Rubem Cleary de la
rou - em nas poder servir no
pruzente auto. V. Sa. manda
na que for pruzto. Lagos de
Alagoas 1877

Mario Pereira
Chefe

Los faco concluyos de sein Munici-
cipal Doutor Claudio Cardoso
Vizira de Alagoas, fis esta termo.
em 11 de Maio de 1877. Emmão

Intensão a cidade para o termo de
de lator, para se fazer em pruzto em nome, e em nome de
da Cathedra de São Antonio para. Também em
no de pruzto. Lagos de Alagoas de 1877.

Emmão

Tato

Recusamos a V. Sa. a
supra relatado que meu Car-
torio nesta Cidade de Lagos me
foi entregue antes de ser por
parte do seín Municipal don-

Manuel Antonio Torres de
Mella, ipis rebo terrano. Su Jij. Luis
Perra Perra (Cruz)

Auto de fe

Nos sete dias do mez de Abril do
 anno de Mil e setecentos e sessenta e tres
 no qual se fez no Real e Catholico
 Concelho da Vila e Nova cidade
 de Lagos na Casa da Camara Mu-
 nicipal perante o Sr. Alcaide
 Real do duto e do duto da Villa Vi-
 va de Villa, Comygo regidas
 abades assignados, e Promotores
 Publicos da Fazenda do Sr. Rei
 Te Junior os pontos notificados
 Joao Manuel Affonso Barro-
 Le de Castro, e Affonso Catholico
 da Silva Fortado, e as testemu-
 nhas Domingos Leite, e Jo-
 quim Rodrigues de Almeyda, nao
 sendo os pontos proficuos,
 e primario morados desta Ci-
 dade, e segundo fazendario,
 e sendo presente a escrava Be-
 nedita filha de Joao de Almeyda
 nos pontos e prometo das
 Santos e outras nos seu
 liro d'elles que se fez sua ma-
 direita prometto de se a perda
 de Joao de Almeyda. direita e se no
 cargo de seu Comygo, e de
 consciencia e amirassum a
 escrava Benedita, que decla-
 raram qual a causa e mediata
 dos pontos. que se fez

Sendo uma cicatriz na coxa
 direita do lado interno e um ferri-
 mento na Curva da Ombra esquerda
 tendo sido uma unha pulgada
 de comprimento, que declaram
 qual suas causas immediata, ou
 mediata. Com consequencia
 passadas os Sentos a fazer uma
 um Edmado, e declararam o
 seguinte. Que examinando
 alicerces Buidita, encontra-
 ram os seus ferimentos supra
 mencionados, e em mostras
 foram feitas botaticas, ou Syphie-
 liticas, e nas fitas por effluvia
 muito. E as estas as declara-
 cois que em sua consciencia tem
 a fazer. E de como assim edmado
 harni este tudo em que assigna-
 ram com seus promotos. De
 Joz Luis Ombra Curvas que o
 remindon fi.

Joz Luis Ombra Curvas
 Joz Luis Ombra Curvas
 Joz Luis Ombra Curvas
 Joz Luis Ombra Curvas

Eno unsumo dea Curvas - uma
 neto declarado em seu Cartorio
 nesta Cidade de Lagoa fono estes au-
 tor concluyos as Jui e o municipal
 Doutorill e qual Cardoso Fune

Vizosa de Alullo, f.º 1.º de terreno.
 En f.º de Luis Pereira Escuroas f.º
 (Escuroas)

Alto ao Promotor publico f.º 12
 de abril de 1849.

(Mermado)

Data

Eno numero f.º 1.º - Anno supra
 declarando em nome do Promotor publico
 de Lagos em f.º de interm. inter autos por
 parte do f.º Municipal Doutor Mano.
 e Caetano Vizosa de Alullo, f.º 1.º de
 terreno. f.º de Luis Pereira Escuroas f.º
 (Escuroas)

De f.º

Los f.º con Vista do Promotor pub-
 lico de Comarca Pedro f.º Leite junior
 f.º de terreno. En f.º de Luis Pereira Es-
 curoas (Escuroas)

Com. f.º

Meritissimo P. P. f.º Municipal.

O nome de Sanidade de f.º 1.º e f.º 2.º e f.º 3.º e f.º 4.º
 f.º f.º de duvida a origem do fe-
 rimento constante do auto de
 corpo de delicto de f.º 3.º e f.º 4.º

Isto posto:

Nada tenho a requerer por parte
 da Justica, salvo qualques outras
 diligencias que V.ª S.ª ordenar.

Lagos

Lago, 14 de Abril de 1849

Promotor Público
Pedro José Sotelo

Data

En mi mismo día muy digno supra
reclamado en mi Oficio en esta Cida-
de de Lago en fei utriusque
inter autos por parte de Promotor
Público de Comarca Pedro José Sotelo
Junior, y fei utriusque en fei Luis
Purra Curra (después)

Ch.

Los feos Confesores de fei Municipal
por Doctor Manuel Cepedero
Vizca y Alzola, fei utriusque.
en fei Luis Purra Curra (después)

Ch.

Actuado en un cartón. Lago 14 de abril de 1849

Mermitt

Data

En mi mismo día muy digno supra
reclamado en mi Oficio en esta Cida-
de de Lago en fei utriusque inter autos
por parte de fei Municipal Doctor
Manuel Cepedero Vizca y Alzola, fei
utriusque. en fei Luis Purra Curra
(después)

Certifico que interviene al Promo-
tor Público de Comarca Pedro José Sotelo, y de
Suplente supra Juan Simón y en fei
Lago 14 de Abril 1849

Luis Purra

